



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019-AGU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro de 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza/CE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002050878 – SSPDC CE e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000562/2018-47, e o resultado final do Pregão nº 03/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** Com fundamento no inciso II, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o presente termo tem por objeto:
 - 1.1.1** Alterar o endereço da prestação de serviço da unidade PSF/Mossoró, da Av. Rio Branco, nº 1260, Centro, Mossoró/RN, prevista no item 7.4 do Termo de Referência, para “Rua Auta de Souza, nº 11, Centro, Mossoró/RN, cep: 59610-230 com efeito a partir da assinatura deste termo aditivo, sem efeitos financeiros no contrato.
- 1.2** Com fundamento no inciso I, alínea “a” do artigo 65 da Lei nº 8666/93, o presente termo aditivo tem como objeto:
 - 1.2.1** **Suprimir 01 posto de recepcionista** na PSF/Mossoró, que corresponde a uma supressão no valor mensal de **R\$ 3.206,21**, equivalente a **3,3275%** do valor total atualizado do contrato e que, somado à supressão precedente já formalizada

através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não ultrapassa o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

1.2.2 **Acrescer 03 postos de auxiliar de gestão na PSF/Mossoró** que corresponde a uma ampliação do valor mensal de **R\$ 10.030,60, equivalente a 10,4102%** do valor atualizado do contrato e que, somado à ampliações precedentes, não ultrapassa o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

1.2.3 Com a implementação dessas alterações, a distribuição dos postos de serviço nas Unidades da AGU do Rio Grande do Norte atendidas por este contrato é a seguinte:

Unidade	Serviço	Quant. De postos
PF/RN	Aux. de Gestão	9
	Recepcionista	2
PU/RN	Aux. de Gestão	4
	Recepcionista	1
CJU/RN	Aux. de Gestão	2
PSF/Mossoró/RN	Aux. de Gestão	6

Unidade	Serviço	Quant. De postos
PF/RN	Copeira	1
PU/RN	Copeira	1
CJU/RN	Copeira	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Pelos serviços executados, o valor mensal da contratação passará de R\$ 85.309,42 (oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 92.133,80 (noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)** e valor global de R\$ 1.105.605,63, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a partir da data constante na ordem de serviço;

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001 / 110096**

Fonte: **010000000**

Programa de Trabalho: **168530**

Natureza de Despesa: **339039**

Plano Interno: **AGU0048, AGU0057, AGU0062**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, com prazo de validade até **05/11/2024**, para o valor de R\$ 55.280,28, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, e dos seus respectivos termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife, de
MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2023.11.13 19:30:19 -03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2023
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2023.11.13 16:08:24 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA